



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 559

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil-cruzeiros) destinado à suplementação das verbas abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente, para ocorrer ao pagamento do abono de Natal, na base de Cr\$6.000,00 por servidor ou funcionário:

<u>VERBAS</u>	<u>TITULOS</u>	<u>QUANTOS</u>	<u>QUANTIAS Cr\$</u>
01.8.09.0	Pessoal Fixo Secretaria da Câmara	1	Cr\$ 5.500,00
121.8.07.0	Pessoal Fixo Serv. Tec. Esp.	1	Cr\$ 5.500,00
121.9.09.0	Pessoal Fixo Serv. Diversos	5	Cr\$ 27.500,00
121.9.13.0	Pessoal Fixo Ex. Fisc. Financ.	2	Cr\$ 11.000,00
122.8.09.0	Pessoal Fixo Barrãta	1	Cr\$ 5.500,00
211.8.89.1	Pessoal Variavel Matadouro	2	Cr\$ 11.000,00
231.8.89.0	Pessoal Variavel Cemitério	1	Cr\$ 5.500,00
241.8.85.1	Pessoal Variavel Limpeza pública	3	Cr\$ 16.500,00
251.8.63.1	Pessoal Variavel Serv. Urbanos Agua	4	Cr\$ 22.000,00
261.8.81.0	Pessoal Fixo Jardins	1	Cr\$ 5.500,00
321.8.82.0	Pessoal Fixo Conserv. Rodovias	1	Cr\$ 5.500,00
711.8.90.0	Pessoal Fixo Aposentados	2	Cr\$ 11.000,00
	TOTAL.....	24	Cr\$ 132.000,00

Artigo 2º- O presente crédito suplementar de Cr\$132.000,00, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 1961.

Heitor de Almeida Ribeiro
 Heitor de Almeida Ribeiro
 Presidente

Aristodemo Tejo
 Aristodemo Tejo - 1º Sec.º